



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 3 de janeiro de 2023.

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 78/2022 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00010643/2022-92

Parecer Técnico nº: Parecer Técnico n.º 606/2022
- IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES

CNPJ: 00.394.700/0001-08

Endereço: Via W/L4, Área Especial, Setor Hospitalar - Planaltina/DF

Coordenadas Geográficas: 215475.70 m E/8270707.60 m S

Bacia Hidrográfica: Rio São Bartolomeu

Porte: Médio

Potencial Poluidor: Baixo

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Construção de Bloco Auxiliar do Hospital Regional de Planaltina/DF, com foco nos impactos ambientais referentes à geração e gerenciamento dos volumes de resíduos gerados no processo construtivo do hospital, incluindo as obras de terraplanagem

Prazo de Validade: 3 (três) anos

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução n° 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 78/2022 - IBRAM/PRESI, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 606/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([102769492](#)), do Processo n.º **00391-00010643/2022-92**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para a construção de Bloco Auxiliar do Hospital Regional de Planaltina/DF, com foco nos impactos ambientais referentes à geração e gerenciamento dos volumes de resíduos gerados no processo construtivo do hospital, incluindo as obras de terraplanagem.;
2. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
3. Apresentar, antes do início das obras, complementações ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PRRCC, com as seguintes informações sobre a terraplanagem a ser executada:
 - Detalhamento de escavações (não há informações relacionadas ao solo oriundo de escavação e de aterro);
 - Forma e tempo de armazenamento em "botas espera";
 - Volume, procedimento e controle ambiental do transporte e local de destino do material em "bota fora";
 - Especificar os contratados para os serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos e materiais provenientes da escavação, bem como a origem de material para aterramento, caso haja necessidade de material proveniente de área externa;
 - Informar a destinação final ambientalmente adequada do material retirado, o volume e a forma que será transportado. Cabe destacar que é proibida a venda desse material;
4. Fixar placa no local do empreendimento, contendo o nome do empreendedor, da empresa executora da obra, número do processo do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Brasília Ambiental e número da Autorização Ambiental com respectivo prazo de validade, conforme modelo apresentado em <https://ibram.df.gov.br/images/Placa.pdf>;

5. Adotar medidas de contenção para evitar o carreamento de sedimentos para fora do perímetro do lote;
6. Executar e obedecer rigorosamente às recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras), especificações e encargos gerais para execução das obras e adotar todas as medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas;
7. Apresentar Relatório com ART, em até 60 (sessenta) dias após o término das obras, contemplando os aspectos ambientais com as principais medidas mitigadoras para os impactos, apresentando o cumprimento de todas as condicionantes, com comprovação por meio de fotos, documentos, recibos, notas fiscais, etc;
8. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, com ART, executado no hospital regional de Planaltina, bem como os contratos com as empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde produzidos no hospital, as licenças ambientais dessas empresas e, anualmente, apresentar as documentações estabelecidas pela Instrução Normativa nº 12, de 08 de agosto de 2019, que Normatiza os critérios e os procedimentos administrativos para a aprovação do PGRSS no âmbito do Brasília Ambiental.

THÚLIO CUNHA MORAES

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente Substituto

(Art. 2º do Decreto 39.558 de 20/12/2018)